



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Rua Café Filho, s/n – Arapuã – PR CEP: 86.884-000 Fone 43 3444 1230
CNPJ: 01.612.388/0001-44

LEI Nº 743/2020

SÚMULA – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de ARAPUÃ, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de ARAPUÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de ARAPUÃ, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2021, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e os Fundos Municipais com contabilidade centralizada, estima a Receita e Fixa a Despesa em **R\$ 18.417.061,24 (dezoito milhões, quatrocentos e dezessete mil, sessenta e um reais e vinte e quatro centavos)**.

Artigo 2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 21.637.072,19
RECEITA TRIBUTÁRIA	600.666,51
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	164.382,75
RECEITA PATROMINIAL	259.141,75
RECEITA DE SERVIÇOS	28.940,62
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.583.940,53
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 97.610,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	5.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	92.610,00
SUBTOTAL	R\$ 21.734.682,19
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-3.317.620,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Rua Café Filho, s/n – Arapuã – PR CEP: 86.884-000 Fone 43 3444 1230
CNPJ: 01.612.388/0001-44

TOTAL

R\$ 18.417.061,24

Artigo 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

PODER LEGISLATIVO	1.100.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	1.100.000,00
GOVERNO MUNICIPAL	644.000,00
GABINETE DO PREFEITO	350.000,00
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	81.000,00
ASSESSORIA JURIDICA	98.000,00
ASSESSORIA DE PALNEJAMENTO	115.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.644.173,45
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	1.528.643,45
DIVISÃO DE PESSOAL	72.000,00
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	43.500,00
DEP. MUN. DE AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE	603.000,00
DIVISÃO DE AGRICULTURA	460.000,00
DIVISÃO DE PECUÁRIA	85.000,00
DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	58.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS	593.000,00
GABINETE DO DIRETOR DE FINANÇAS	58.000,00
DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	200.000,00
DIVISÃO DE TESOURARIA	95.000,00
DIVISÃO DE COMPRAS	115.000,00
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	125.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	4.194.938,29
GABINETE DO DIR. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	15.000,00
DIVISÃO DE ENSINO	4.134.938,29
DIVISÃO DE CULTURA	45.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.988.276,75
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.988.276,75
DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS VIAÇÃO E SV URBANOS	2.761.382,75
GABINETE DO DIRETOR DE OBRAS VIAÇÃO E SERV. URB	60.000,00
DIVISÃO DE OBRAS	1.070.000,00
DIVISÃO DE TRANSPORTES	1.062.000,00
DIVISÃO DE URBANISMO	519.382,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Rua Café Filho, s/n – Arapuã – PR CEP: 86.884-000 Fone 43 3444 1230
CNPJ: 01.612.388/0001-44

DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	50.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	1.056.290,00
GABINETE DO DIR. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	255.000,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIR CRIANÇA ADOLESC	1.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	799.790,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES	205.000,00
GABINETE DO DIRETOR DE ESPORTES	75.000,00
DIVISÃO DE ESPORTES	130.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	46.000,00
DIVISÃO DE INDÚSTRIA	38.000,00
DIVISÃO DE COMÉRCIO	8.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO	171.000,00
DEPARTAMENTO DE TURISMO	171.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	320.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	320.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00
TOTAL	18.417.061,24

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Artigo 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 2º, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

I - do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, que fixa as despesas a serem realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2021 em R\$ 1.857.988,12 (um milhão, oitocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais e doze centavos);

II - do Fundo Municipal de Saúde - FMS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2020 em R\$ 4.988.276,75 (quatro milhões, novecentos e oitenta e oito mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos);

III - do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2021 na importância de R\$ 799.790,00 (setecentos e noventa e nove mil, setecentos e noventa reais);

IV - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, que fixa sua despesa para o exercício de 2021 na importância de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Rua Café Filho, s/n – Arapuã – PR CEP: 86.884-000 Fone 43 3444 1230
CNPJ: 01.612.388/0001-44

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 10% (dez por cento) do total geral de cada um dos orçamentos.

§ Único: A autorização constante do *caput* deste artigo abrange as transposições conforme definido no art. 36, § 3º, inciso II, da Lei Municipal 721/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021).

Art. 7º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior:

I – a transferência de dotações entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II – a transferência de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculadas dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

III – as alterações orçamentárias provenientes de excesso de arrecadação e superávit financeiro de exercícios anteriores.

§ Único: entende-se por transferência o que está definido no art. 36, § 3º, inciso I, da Lei Municipal 721/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021).

Artigo 8º - As alterações orçamentárias de que trata os artigos 6º e 7º estende-se também ao Poder Legislativo Municipal.

Artigo 9º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 10 - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária a movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Artigo 11 – Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas à previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o exercício de 2021 aprovados por esta lei, visando à compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual de Investimentos 2018/2021 (Lei Municipal 609/2017 de 10/10/2017) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 721/2020).

Artigo 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo Único: A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e deverá proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Rua Café Filho, s/n – Arapuã – PR CEP: 86.884-000 Fone 43 3444 1230
CNPJ: 01.612.388/0001-44

Paço Municipal Hélio Matias, aos dezessete dias do mês de novembro do
ano de dois mil e vinte.

DEODATO MATIAS
Prefeito Municipal